



LEI Nº. 656/2015

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CESSÃO DE USO GRACIOSO DE
LOGRADOURO PÚBLICO A IGREJA NOSSA
SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DO
SERTÃO DA BERNARDINA, DO DIA 25 DE
JUNHO DE 2015 A 28 DE JUNHO DE 2015”.***

O Sr. Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uso gracioso dos seguintes logradouros públicos a Igreja Nossa Senhora Aparecida no distrito do Sertão da Bernardina: Praça Maria Moraes Silva; Rua Miguel Luiz de Moraes e Rua Joaquim Salvador da Silva, do dia 25 de junho de 2015 ao dia 28 de junho de 2015, ante as festividades da padroeira de Nossa Senhora Aparecida daquele distrito.

Art. 2º - Será dispensada a cobrança de taxas e tributos sobre o uso do espaço público, a Igreja de Nossa Senhora Aparecida, ante o disposto no diploma legal contido no art. 159, IV, “a” e “b” da Lei Municipal 479/2010 (Código Tributário do Município de Tocos do Moji).

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de junho de 2015.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal